
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 032/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 032/2023, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.953, DE 08 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa alterar o Art. 1º da Lei 2.953, a fim de incluir o elemento de despesa na abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez que naquela propositura o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, restou-se omissa.

Diante de seu cunho essencial, *mister* que tal elemento de despesa seja acoplado diante de alteração legislativa e conseqüentemente no orçamento do exercício vigente, haja vista que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 032, DE 17 MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.953, DE 08 DE MARÇO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 2953, de 08 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“**Art. 1º.** Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 323.245,44 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0037 - Gestão da Política de Habitação

Ação: 10097 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Fonte de Recursos: 25000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000000	323.245,44
TOTAL DA AÇÃO				323.245,44

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*



PROJETO DE LEI Nº. 032, DE 17 MARÇO DE 2023.

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº. 2.953



LEI Nº 2.953, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA, E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 323.245,44 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0037 - Gestão da Política de Habitação

Ação: 10097 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Fonte de Recursos: 25000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Ficam incluídos na Lei nº 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual - PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º Ficam incluídos na Lei nº 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.